



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.372, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a Assistência Cultura e Filantrópica Evangélica BETESDA, entidade inscrita no CNPJ/MF 02.504.302/0001-22, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 902, de 16 de abril de 1990, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 2º** Antes que seja firmado o termo de convenio a entidade apresentará o plano de trabalho junto a controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo para a Procuradoria do Município.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018.

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0126	3383	3.3.90.43	100

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de outubro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa  
Rafael Rodrigues Sousa